

PORTARIA N° 266 DE 14 DE JULHO DE 1994

(Publicada no Diário Oficial de 15/07/1994)

Prorroga o prazo para pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, no exercício de 1994.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base na Lei 6.348, de 17 de dezembro de 1991 e no Regulamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - RIPVA, aprovado pelo Decreto nº 902, de 30 de dezembro de 1991.

RESOLVE

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, assim como o respectivo licenciamento, exercício 1994, referente aos veículos do interior do Estado, cuja placa tenha final 7 e 8, podendo o referido imposto ser pago até o prazo previsto para placa com final 9 e 0, constante do anexo IV, da Portaria 541 de 30/12/93, considerando-se para efeito de vencimento a dezena correspondente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.